



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.355/2003

EMENTA – Emenda a Lei nº 1.331/2002, de 05.12.2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

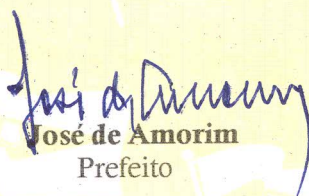
Art. 1º - O Art.º 2º da Lei nº 1.331/2002; que dispõe sobre a verba de apoio financeiro aos gabinetes dos vereadores, passa a vigorar com a seguinte redação:

...Art. 2º - O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por mês, para cada gabinete.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2003.


José de Amorim
Prefeito